



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2025

CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA
EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA,
OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO,
MONITORAÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO
DA CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL
DE SERVIÇO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO
LOTE 07 - OURO PRETO – MARIANA (VIA
LIBERDADE).



SUMÁRIO

PARTE I – PREÂMBULO	3
PARTE II – DEFINIÇÕES	4
PARTE III – DO OBJETO	14
PARTE IV – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA	15
3. AQUISIÇÃO, CONSULTA AO EDITAL E ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	15
4. VISITA TÉCNICA	16
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
PARTE V – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	19
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	19
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	24
8. GARANTIA DE PROPOSTA	29
9. REPRESENTANTES DAS LICITANTES	38
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	40
11. PROPOSTA ECONÔMICA	53
12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA	57
13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	66
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	67
15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO	68
16. FORO	76
PARTE VI - ANEXOS DO EDITAL	76

**PARTE I – PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE MINAS GERAIS – SEINFRA, torna público, pelo presente EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 002/2025, os critérios e condições para seleção e contratação de CONCESSÃO dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, manutenção, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do NÍVEL DE SERVIÇO do SISTEMA RODOVIÁRIO do Lote 07 - Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade), no prazo e nas condições constantes do CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO.

A CONCORRÊNCIA será regida pelas regras previstas neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, assim como pelas disposições da Lei nº 11.079/2004, e subsidiariamente pelas Leis Estaduais nº 12.219/1996 e nº 25.235/2025, pela Lei nº 8.987/1995, pela Lei nº 9.074/1995 e pela Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e vigentes sobre a matéria em apreço.

A CONCESSÃO objeto da CONCORRÊNCIA foi incluída na Política de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado de Minas Gerais – PPPMG, nos termos do inciso I do art. 3º da Deliberação do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas - CGPPP nº 02, de 29 de novembro de 2023, e foi validada pelo CGPPP, nos termos do art. 1º da Deliberação CGPPP nº 06, de 24 de março de 2025, conforme Decreto Estadual nº 48.670/2023.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de consulta pública, nos termos do art. 10, VI da Lei nº 11.079/2004 e art. 21, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, no período de 27 de novembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, por meio da disponibilização do EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, devidamente divulgada no DOEMG, edições de 27 de novembro de 2024 e 24 de dezembro de 2024, em jornais de grande circulação, edições de 27 de novembro de 2024 e 24 de dezembro de 2024 do Estado de Minas e do Jornal o Globo, e no SÍTIO ELETRÔNICO, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

A CONCORRÊNCIA foi precedida de audiências públicas, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, realizadas nos dias 19 de dezembro de 2024 às 10h e 10 de janeiro de 2025, às 17h30, de forma presencial, na cidade de Mariana, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães (Av. Getúlio Vargas, 110 – Mariana/MG), devidamente divulgadas no DOEMG, edições de 06 de dezembro de 2024 e 27 de dezembro de 2024,



em jornais de grande circulação, edições de 06 de dezembro de 2024 e 27 de dezembro de 2024 do Estado de Minas e Estado de São Paulo, e no SÍTIO ELETRÔNICO.

O critério de julgamento da CONCORRÊNCIA será a combinação do critério de menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, na modalidade de aporte, a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, com o maior VALOR DE OUTORGA, nos termos do art. 12, II, *caput* e alínea a, da Lei nº 11.079/2004, combinado com o art. 15, II, da Lei nº 8.987/1995.

Os envelopes e os documentos necessários à participação na CONCORRÊNCIA deverão ser entregues pelos interessados na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, entre as 10 e 12 horas do dia 15 de setembro de 2025, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, São Paulo - SP, de acordo com as regras deste EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS será realizada em 18 de setembro de 2025, a partir das 14 horas, na sede da B3.

O EDITAL da presente CONCESSÃO, os ANEXOS DO EDITAL, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o SISTEMA RODOVIÁRIO poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

Os atos da CONCORRÊNCIA, os esclarecimentos prestados acerca deste EDITAL, os atos administrativos que procedam à eventual modificação do EDITAL e demais comunicados com conteúdo importante que sejam pertinentes à CONCORRÊNCIA serão publicados no SÍTIO ELETRÔNICO.

Considera-se oficial, para efeitos da presente CONCORRÊNCIA, o horário oficial de Brasília.

PARTE II – DEFINIÇÕES

1. Para os fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas ou salvo quando houver disposição expressa em sentido contrário, os termos e expressões utilizados neste EDITAL e redigidos em letras maiúsculas, em singular ou plural, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

1.1. ACIONISTA(S): empresa(s) participante(s) do capital social da SPE;

1.2. ADJUDICATÁRIA: LICITANTE VENCEDORA à qual será adjudicado o OBJETO desta CONCORRÊNCIA;



1.3. **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

1.4. **ANEXO(S) DO CONTRATO:** cada um dos documentos anexos ao CONTRATO e que dele são partes integrantes;

1.5. **ANEXO(S) DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao EDITAL e que dele são partes integrantes;

1.6. **B3:** B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo - SP, CEP 01010-901, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização da CONCORRÊNCIA;

1.7. **BDMG:** Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, com sede em Belo Horizonte/MG, à Rua da Bahia, nº 1.600, Lourdes, Belo Horizonte, CEP 30160-907, inscrito no CNPJ/ME 38.486.817/0001-94, na condição de responsável pela execução e pelo acompanhamento do procedimento de modelagem e estruturação da CONCESSÃO, bem como na condição de contratante dos serviços técnicos que subsidiaram a estruturação do objeto desta CONCESSÃO;

1.8. **CATEGORIA:** classificação segundo o tipo de veículo e número de eixos, conforme apresentado na subcláusula 21.8. do CONTRATO;

1.9. **COLIGADA:** sociedade submetida à influência significativa de outra sociedade, assim entendido o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la, presumindo-se influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la;

1.10. **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE, que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 48.587/2023, Resolução SEINFRA 001, de 08 de janeiro de 2025 e Designação SEINFRA/SPGF Nº 3/2025 de 02 de abril de 2025, por meio de ato de designação da autoridade competente, a qual é composta pelos agentes públicos titulares: I. Jeferson Bruno da Silva Moura -Masp: 1.466.085-6; II. Thatiane Áurea Carvalho de Abreu - Masp: 752.914-2; e III. Augusto Conrado Martins

- Masp 752.451-5, e, suplentes: I. Luciana Mara de Freitas Souza - Masp: 752.465-5; II. Geraldo Eustáquio Gonçalves - Masp: 350.056-8; e III. Luís Filipe Santos Duarte - Masp: 752.880-5.

1.11. **CONCESSÃO:** vínculo jurídico por meio do qual a **CONCESSIONÁRIA** assume, por delegação do **PODER CONCEDENTE**, a exploração da infraestrutura, operação, manutenção, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do **NÍVEL DE SERVIÇO** do **SISTEMA RODOVIÁRIO** do Lote 7 – Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade), conforme especificações e condições constantes do **CONTRATO** e **ANEXOS DO CONTRATO**;

1.12. **CONCESSIONÁRIA:** SPE cuja finalidade exclusiva é a de executar o **OBJETO** do **CONTRATO**;

1.13. **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório realizado para outorga do serviço público **OBJETO** da **CONCESSÃO**;

1.14. **CONSÓRCIO:** grupo de empresas solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente **CONCORRÊNCIA** e vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes do subitem 10.12 deste EDITAL;

1.15. **CONTA DA CONCESSÃO:** conta bancária de titularidade da **CONCESSIONÁRIA** e de movimentação restrita, utilizada para o depósito **RECURSOS VINCULADOS**, permitida sua utilização para as hipóteses exclusivamente previstas no **CONTRATO** e **ANEXOS DO CONTRATO**;

1.16. **CONTA DA CONTRAPRESTAÇÃO:** conta bancária de titularidade do **ENTE REGULADOR**, a ser aberta e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** perante o **AGENTE DEPOSITÁRIO**, movimentada exclusivamente por este para o repasse da **CONTRAPRESTAÇÃO** devida pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos definidos no **CONTRATO** e **ANEXOS DO CONTRATO**;

1.17. **CONTRATO:** o instrumento contratual, incluídos todos os **ANEXOS DO CONTRATO**, celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, por intermédio da **SEINFRA**, e a **CONCESSIONÁRIA**, cujo objeto é a formalização da operação da **CONCESSÃO**;

1.18. **CONTRAPRESTAÇÃO:** obrigação pecuniária devida pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, na modalidade aporte, para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, previstos no **ANEXO DO CONTRATO 16 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MARCOS PARA REPASSE DA**



CONTRAPRESTAÇÃO, na forma do art. 6º, §2º, da Lei nº 11.079/2004, no montante máximo de R\$ 1.961.378.051,55 (um bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referenciado à DATA-BASE, conforme PROPOSTA ECONÔMICA, depositada na CONTA DA CONTRAPRESTAÇÃO, nos termos do CONTRATO;

1.19. CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa jurídica ou fundo de investimento, sendo entendida com tal a sociedade na qual a CONTROLADORA, diretamente ou por meio de outras CONTROLADAS, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e poder de eleger a maioria dos administradores da CONTROLADA, nos termos do art. 243, § 2º, da Lei nº 6.404/1976;

1.20. CONTROLADORA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

1.21. CONTROLE: o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, permita: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais, e a eleição da maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

1.22. CRONOGRAMA ORIGINAL DE INVESTIMENTOS - COI: documento apresentado pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, em que se apresenta o cronograma físico-executivo das obras e investimentos definidos no PER, contendo o detalhamento, por meio de marcos iniciais, intermediários e finais, para cada um dos investimentos indicados, considerando os prazos iniciais e finais de conclusão das obras e investimentos ali previstos que foram definidos com base no CONTRATO, especialmente no ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA;

1.23. DATA-BASE: data dos valores previstos no EVTEA, feita com premissas, montantes e orçamentos de julho de 2024, que servirá para atualização dos pagamentos, obrigações, dentre outros, quando expressos neste EDITAL;



1.24. DATA DE EFICÁCIA: data em que for constatada pelo PODER CONCEDENTE a implementação de todas as condições suspensivas previstas na subcláusula 7.1.1 do CONTRATO;

1.25. DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: entre as 10 e 12 horas do dia 15 de setembro de 2025, ocasião que deverão ser entregues pelas LICITANTES todos os envelopes e documentos necessários à sua participação na CONCORRÊNCIA, na sede da B3;

1.26. DER-MG: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais;

1.27. DIRETOR DA SESSÃO: representante da B3 designado para conduzir a SESSÃO PÚBLICA, segundo os termos do EDITAL;

1.28. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no item 10 deste EDITAL, a ser obrigatoriamente apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, destinado a comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação técnica e econômico-financeira;

1.29. DOEMG: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

1.30. EDITAL: o presente EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 002/2025, incluindo os ANEXOS DO EDITAL;

1.31. ENTE REGULADOR: a Subsecretaria de Regulação de Transportes, nos termos do Decreto Estadual nº 48.665/2023, e da Resolução SEINFRA nº 53/2023, que poderá ser sucedida por Agência Reguladora criada nos termos do art. 11 da Resolução;

1.32. EVTEA: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Ambiental do PODER CONCEDENTE, cujos valores são os da DATA-BASE para fins de estruturação da CONCESSÃO, sem caráter vinculante;

1.33. FAIXA DE DOMÍNIO: base física sobre a qual se assenta o SISTEMA RODOVIÁRIO, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança, com limites definidos conforme PROJETO EXECUTIVO da rodovia, decretos de utilidade pública, ou em projetos de desapropriação e desocupação, especificados no PER;

1.34. GARANTIA DE EXECUÇÃO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA, conforme regras do CONTRATO;



1.35. **GARANTIA DE PROPOSTA:** a garantia de cumprimento da PROPOSTA ECONÔMICA a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL;

1.36. **GRUPO ECONÔMICO:** grupo formado pela CONCESSIONÁRIA e suas sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS ou de simples participação, nos termos dos arts. 1.097 e seguintes, do Código Civil, e do art. 243, da Lei nº 6.404/1976, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa;

1.37. **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

1.38. **INVESTIMENTOS PRÉ-AUTORIZADOS:** obras de ampliação de capacidade e/ou obras de melhorias cujos requisitos foram preliminarmente aprovados pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO e que poderão ser solicitados de forma unilateral, mediante ato do PODER CONCEDENTE e reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

1.39. **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE;

1.40. **LICITANTE(S):** qualquer sociedade empresarial, fundo de investimento, instituição financeira, entidade aberta ou fechada de previdência complementar ou CONSÓRCIO participante da CONCORRÊNCIA;

1.41. **LICITANTE VENCEDORA:** LICITANTE mais bem classificada quanto ao VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO e quanto ao VALOR DE OUTORGA, e que atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo EDITAL;

1.42. **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:** documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização da CONCORRÊNCIA, na forma do ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, e observadas as regras deste EDITAL;

1.43. **NÍVEL DE SERVIÇO:** avaliação qualitativa das condições de operação e fluidez de uma corrente de tráfego, via, faixa ou interseção, calculada conforme método

preconizado no *Highway Capacit Manual* (HCM) 2022, ou versão alternativa aprovada pelo ENTE REGULADOR;

1.44. **NOVOS INVESTIMENTOS:** obras ou serviços de engenharia não previstos no PER original do CONTRATO e incluídos posteriormente no rol de obrigações da CONCESSIONÁRIA, mediante reequilíbrio econômico-financeiro;

1.45. **OBJETO:** a CONCESSÃO dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, manutenção, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do NÍVEL DE SERVIÇO do SISTEMA RODOVIÁRIO do Lote 7 – Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade), conforme as especificações constantes do CONTRATO e do PER;

1.46. **OBRAS EMERGENCIAIS:** intervenções necessárias para reestabelecer à normalidade as condições de tráfego e de segurança afetadas por qualquer evento imprevisto que gere ou possa gerar impacto negativo, comprometendo o SISTEMA RODOVIÁRIO;

1.47. **PARTES:** o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

1.48. **PARTES RELACIONADAS:** com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, COLIGADA ou CONTROLADA ou sob CONTROLE comum, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;

1.49. **PARTICIPANTE(S) CREDENCIADA(S):** sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 e contratada pela LICITANTE, por meio de contrato de intermediação, para representá-la em todos os atos relacionados à CONCORRÊNCIA junto à B3;

1.50. **PEDÁGIO ELETRÔNICO:** infraestruturas físicas localizadas no SISTEMA RODOVIÁRIO, que abrigam os equipamentos necessários para viabilizar a cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO por meio do SISTEMA DE LIVRE PASSAGEM, nos termos disciplinados no CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO;

1.51. **PER:** Programa de Exploração da Rodovia constante do ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA, que abrange todas as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinam as obrigações da CONCESSIONÁRIA;

1.52. **PLANO DE SEGUROS:** documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO,

cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO;

1.53. PODER CONCEDENTE: o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SEINFRA;

1.54. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP: sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

1.55. PRAZO DA CONCESSÃO: prazo original de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, durante o qual haverá a execução do OBJETO do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;

1.56. PROFISSIONAL QUALIFICADO: profissional, de nível superior, a ser responsável tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à CONCESSÃO;

1.57. PROJETO EXECUTIVO: conjunto de elementos decorrentes da aprovação do PROJETO FUNCIONAL, necessários e suficientes à execução completa da intervenção, contendo o relatório de projeto, as especificações técnicas, os desenhos, as notas de serviço, as memórias de cálculo, os resultados dos estudos. Deve possuir nível de detalhe que permita a definição dos quantitativos, custo global das obras e prazo de execução;

1.58. PROJETO FUNCIONAL: conjunto de elementos que permitem a caracterização da obra ou do serviço e que contenha a concepção proveniente de estudos técnicos rodoviários, sejam eles de tráfego, geometria, segurança ou outro tipo de demanda técnica, que define o traçado, número de faixas e seus respectivos dispositivos rodoviários (interseções, PEDÁGIOS ELETRÔNICOS, postos gerais de fiscalização, postos de serviços de atendimento ao USUÁRIO, passarelas entre outros). Os elementos devem ser definidos de tal modo que seja possível estimar custos e prazos da futura execução;

1.59. PROPOSTA ECONÔMICA: documento contendo o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO e o VALOR DE OUTORGA ofertados pelas LICITANTES no âmbito da CONCORRÊNCIA, observadas as regras deste EDITAL;

1.60. RECEITAS ACESSÓRIAS: quaisquer receitas complementares, acessórias, alternativas e de projetos associados, inclusive as decorrentes de negócios públicos, caracterizadas por fontes que não sejam provenientes da arrecadação das TARIFAS DE PEDÁGIO e de aplicações financeiras, a serem recebidas pela CONCESSIONÁRIA;

1.61. RECURSOS VINCULADOS: valores a serem transferidos para a CONTA DA CONCESSÃO, vinculados exclusivamente às finalidades previstas na Cláusula 25 - RECURSOS VINCULADOS do CONTRATO;

1.62. REPRESENTANTE CREDENCIADO: pessoa física autorizada a representar as LICITANTES em todos os atos e documentos relacionados à CONCORRÊNCIA, exceto nos atos praticados junto à B3 atribuídos às PARTICIPANTES CREDENCIADAS;

1.63. SEINFRA: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais;

1.64. SESSÃO PÚBLICA: ato solene a ser realizado de modo presencial na sede da B3, conforme regras do EDITAL, com início a partir das 14 horas do dia 18 de setembro de 2025, na qual serão abertos e analisados os envelopes contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, e entregue, pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

1.65. SISTEMA DE LIVRE PASSAGEM: conjunto de procedimentos e sistemas que permite a cobrança de TARIFA DE PEDÁGIO pelo uso de vias urbanas ou rurais por meio de PEDÁGIO ELETRÔNICO, sem a necessidade de parada ou redução de velocidade dos veículos, dispensados o uso de praças de pedágio ou barreiras físicas;

1.66. SISTEMA RODOVIÁRIO: área da CONCESSÃO, composta pelos trechos descritos no PER, incluindo todos os seus elementos integrantes da FAIXA DE DOMÍNIO, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à CONCESSÃO, incluídos eventuais novos trechos e NOVOS INVESTIMENTOS incorporados à área da CONCESSÃO;

1.67. SÍTIO ELETRÔNICO: SÍTIO ELETRÔNICO oficial da CONCORRÊNCIA no qual será divulgado o EDITAL, CONTRATO, ANEXOS DO EDITAL E ANEXOS DO CONTRATO, bem como as demais informações oficiais da CONCORRÊNCIA, cujo endereço é www.infraestrutura.mg.gov.br;



1.68. SPE: sociedade de propósito específico, a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA como condição para assinatura do CONTRATO, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE;

1.69. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados;

1.70. TARIFA DE PEDÁGIO ou TP: TARIFA DE PEDÁGIO cobrada dos USUÁRIOS em cada pedágio eletrônico;

1.71. USUÁRIOS: toda pessoa, física ou jurídica, que utilize o SISTEMA RODOVIÁRIO OBJETO da CONCESSÃO;

1.72. VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO: valor ofertado pela LICITANTE para exploração da CONCESSÃO, nos termos do art. 12, II, caput, e alínea “a” da Lei nº 11.079/2004, expresso em 2 (duas) casas decimais, e que não poderá ser superior a R\$ 1.961.378.051,55 (um bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referenciado à DATA-BASE;

1.73. VALOR DE OUTORGA: valor ofertado pela LICITANTE para exploração da CONCESSÃO, nos termos do art. 15, III, da Lei nº 8.987/1995, expresso em 2 (duas) casas decimais e que não poderá ser inferior a R\$ 0,00 (zero reais), referenciado à DATA-BASE, a ser atualizado quando do pagamento, pela variação positiva do IPCA do período compreendido entre a DATA-BASE e o último índice divulgado oficialmente na data do pagamento, a ser destinado ao FUNTRANS, em subconta vinculada específica, conforme § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 13.452/2000;

1.74. VALOR DO CONTRATO: valor estimado, correspondente ao VALOR PRESENTE LÍQUIDO da projeção das receitas na DATA-BASE a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO;

1.75. VALOR PRESENTE LÍQUIDO ou VPL: valor monetário de todo o fluxo de caixa ao se iniciar o projeto, ou seja, o valor presente de fluxos futuros descontados a uma taxa de retorno apropriada na DATA-BASE;

1.76. VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO E DESOCUPAÇÃO: valor equivalente a R\$ 158.533.156,50 (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), à DATA-BASE, considerado pela CONCESSIONÁRIA para a promoção de desapropriações e desocupações na FAIXA DE DOMÍNIO necessárias à execução do OBJETO do CONTRATO, conforme subcláusula 19.5.1 do CONTRATO.



PARTE III – DO OBJETO

2. Objeto da Concorrência

2.1. Constitui objeto da CONCORRÊNCIA a seleção da proposta apta e mais vantajosa, a partir dos critérios estabelecidos neste EDITAL, para a CONCESSÃO dos serviços públicos para exploração da infraestrutura, operação, manutenção, recuperação, monitoração, conservação, ampliação da capacidade e manutenção do NÍVEL DE SERVIÇO do SISTEMA RODOVIÁRIO do Lote 7 – Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade), no prazo e nas condições constantes do CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO, em especial no ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA.

2.1.1. As especificações e as condições das obras, dos serviços e das atividades integrantes do OBJETO do CONTRATO encontram-se detalhadas no ANEXO DO CONTRATO 2 – PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA.

2.2. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, prorrogável por 5 (cinco) anos, conforme o art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079/2004 e nos termos estabelecidos no CONTRATO.

2.3. Para todos os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a DATA DE EFICÁCIA é a data em que for constatada pelo PODER CONCEDENTE a implementação de todas as condições suspensivas previstas na subcláusula 7.1.1 do CONTRATO.

2.4. O VALOR DO CONTRATO é de R\$ 2.610.528.565,94 (dois bilhões, seiscentos e dez milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) na DATA-BASE, correspondente ao VALOR PRESENTE LÍQUIDO da projeção das receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

2.5. O VALOR DO CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do valor estimado do CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

2.6. A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela receita advinda da cobrança da TARIFA DE PEDÁGIO e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS, conforme regramento do CONTRATO.



2.7. Será devida CONTRAPRESTAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do art. 6º, caput e §2º, da Lei nº 11.079/2004, cujo montante corresponderá ao da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2.8. Todos os valores expressos neste EDITAL estão referenciados a preços da DATA-BASE, exceto quando expresso em sentido contrário, devendo ser atualizados no momento de cumprimento das obrigações, conforme as regras fixadas.

PARTE IV – ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE A CONCORRÊNCIA

3. Aquisição, Consulta ao EDITAL e Acesso às Informações

3.1. O EDITAL, CONTRATO, ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO.

3.2. A SEINFRA não se responsabilizará por planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a CONCESSÃO obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste EDITAL.

3.3. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na CONCORRÊNCIA, sendo imprescindível, para tanto, o conhecimento e a aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições, por meio da apresentação de declaração nos termos do ANEXO DO EDITAL 6 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL.

3.4. As LICITANTES são responsáveis pelo exame e ciência de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO, bem como pela análise direta das condições do SISTEMA RODOVIÁRIO e de todos os dados e informações necessárias à exploração da CONCESSÃO.

3.5. Os estudos, informações, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao SISTEMA RODOVIÁRIO, e disponibilizados pela SEINFRA, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, caráter vinculativo ou gerando qualquer responsabilidade por parte da SEINFRA perante as LICITANTES ou perante a futura CONCESSIONÁRIA.



3.6. As LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos, para participação na CONCORRÊNCIA ou relativos ao processo de contratação.

3.7. A documentação disponibilizada pela SEINFRA exclusivamente às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste EDITAL.

3.8. No caso de divergência entre as versões em português e inglês deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL ou dos documentos relacionados à CONCESSÃO, prevalecerá a versão em português.

3.9. Em caso de divergência, os termos, disposições e condições do EDITAL prevalecem sobre as disposições dos ANEXOS DO EDITAL.

4. Visita Técnica

4.1. É facultado às LICITANTES realizar visitas técnicas ao local da execução do OBJETO do CONTRATO, com a finalidade de vistoriá-lo, sendo que as visitas serão agendadas por solicitações apresentadas por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico loteouopretomariana@infraestrutura.mg.gov.br, com o título “Visita Técnica Edital de Concorrência nº 002/2025 (Lote 7 - Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade))”.

4.1.1. A LICITANTE, quando da visita técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da solicitação de visita técnica, elaborada de acordo com o ANEXO DO EDITAL 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, devendo o representante da LICITANTE assiná-lo, e solicitar a assinatura do servidor designado pelo PODER CONCEDENTE como responsável pelo acompanhamento da visita técnica na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pela LICITANTE classificada em primeiro lugar em conjunto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2. A solicitação de visita técnica deverá ocorrer até 7 (sete) dias úteis antes do último dia para sua realização, nos termos do subitem 12.1 do EDITAL, e conter a indicação e a qualificação de até 5 (cinco) representantes da empresa interessada para a sua realização.

4.1.2.1. Deverá ser disponibilizada ao PODER CONCEDENTE cópia do documento comprobatório da relação de representação entre a LICITANTE e o representante designado para participar da visita técnica.



4.1.3. Recebida a correspondência eletrônica e preenchidos os requisitos indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da visita técnica, que deverá ser acompanhada por servidores do PODER CONCEDENTE ou por ele designados.

4.1.4. As visitas técnicas deverão ser realizadas após a data de publicação do EDITAL, até um dia útil antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, conforme subitem 12.1 deste EDITAL.

4.1.5. A opção pela visita técnica constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua PROPOSTA ECONÔMICA, mas não ostenta caráter eliminatório da CONCORRÊNCIA para fins de exame da sua habilitação.

4.1.5.1. Se, facultativamente, a LICITANTE decidir não realizar visita técnica aos locais onde serão prestados os serviços OBJETO da CONCESSÃO, deverá apresentar declaração, junto aos demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, e, caso se sagre vencedora na CONCORRÊNCIA, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do CONTRATO, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

5. Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

5.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos, deverá solicitá-los à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo indicado no subitem 12.1 do EDITAL, por meio do endereço eletrônico loteouropretomariana@infraestrutura.mg.gov.br, com o título “Pedidos de Esclarecimentos – Edital da Concorrência Internacional nº 002/2025 (Lote 7 – Ouro Preto-Mariana (Via Liberdade))”, contendo arquivo em formato “.doc” ou “.docx”, com as questões formuladas. No caso de pedido de esclarecimentos, deverá ser observado o modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 2 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas a todos os interessados no SÍTIO ELETRÔNICO, no prazo indicado no subitem 12.1 deste EDITAL sem a identificação do responsável.



5.2.1. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados.

5.2.2. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão parte integrante do EDITAL, vinculando o PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.

5.3. Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico loteouropretomariana@infraestrutura.mg.gov.br, com o título no e-mail “Impugnação - Edital da Concorrência Internacional nº 002/2025 (Lote 7 – Ouro Preto – Mariana (Via Liberdade))”, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia anterior à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.3.1. No caso de impugnação ao EDITAL, não será exigida a observância de qualquer modelo.

5.4. No caso de ausência de pedidos de esclarecimento e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL são suficientemente claros e precisos para a prática, pelos LICITANTES, de todos os atos se cumprirem no âmbito da CONCORRÊNCIA, não restando direito a qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no certame implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser exclusivamente escritos, redigidos em língua portuguesa, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone e endereço eletrônico do solicitante ou impugnante, observados os subitens 5.1 e 5.4.

5.6. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnações em desconformidade com os requisitos exigidos neste EDITAL.

5.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro



motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

5.8. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO modificará a DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, informando às LICITANTES, por meio de publicação no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de visita técnica, de solicitação de esclarecimentos e de impugnação.

5.9. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até às 23h59min do mesmo dia.

5.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

PARTE V – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

6. Condições de Participação

6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA sociedades empresariais, fundos de investimentos, instituições financeiras e entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

6.2.1. pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. pessoa jurídica impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública estadual, decorrente do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação administrativa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



6.2.3.1. a vedação do subitem 6.2.3 acima também se aplica a LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da LICITANTE;

6.2.4. pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PODER CONCEDENTE ou do ENTE REGULADOR, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. pessoa jurídica que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE, ENTE REGULADOR ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

6.2.6. pessoa jurídica cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerça(m) função(ões) remunerada(s), conforme alínea “a” do inciso II do art. 54 c/c com inciso IX do art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil;

6.2.7. pessoas jurídicas CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.9. pessoa jurídica que tenha sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

6.2.10. pessoa jurídica que esteja proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V da Lei nº 9.605/1998;

6.2.11. pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego na SEINFRA, no BDMG ou no Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária do Estado de Minas Gerais nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL;

6.2.12. pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/2001;

6.2.13. pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

6.2.14. pessoa jurídica que tenha sido proibida de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

6.2.15. pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, após o trânsito em julgado da sentença;

6.2.16. pessoa jurídica que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, tenha participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e elaboração do EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, na qualidade de consultora ou seus subcontratados ou da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente,

gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.17. pessoa jurídica que tenha registro de sanção, com efeito impeditivo de participação nesta CONCORRÊNCIA, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei nº 12.846/2013;

6.2.18. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 23.451/2019;

6.2.19. pessoa jurídica que não atenda às condições deste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL.

6.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

6.4. As LICITANTES que optarem por participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as exigências do EDITAL e aos seguintes requisitos:

6.4.1. deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

6.4.2. cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira contidas no subitem 10 deste EDITAL;

6.4.3. as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;

6.4.4. a desclassificação/inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação/inabilitação do CONSÓRCIO;

6.4.5. os consorciados serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO nesta CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;

6.4.6. não há limite máximo de número de consorciados para formação do CONSÓRCIO;



6.4.7. nenhuma pessoa jurídica consorciada poderá participar de mais de um CONSÓRCIO ou de forma isolada, ainda que por intermédio de sua(s) COLIGADA(S), CONTROLADORA(S), CONTROLADA(S), mesmo que com porcentagens distintas, sob pena de desclassificação da CONCORRÊNCIA, não importando a fase em que vier a ser revelado;

6.4.8. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do CONTRATO, tampouco a alteração na proporção de participação dos consorciados;

6.4.9. é permitida a participação de CONSÓRCIO formado exclusivamente por pessoas jurídicas estrangeiras;

6.4.10. além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação das LICITANTES em CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no interior do envelope de GARANTIA DE PROPOSTA, por meio de instrumento público ou particular, de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos consorciados, nos termos do subitem 10.12 deste EDITAL.

6.5. Caso a LICITANTE seja pessoa jurídica estrangeira, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes neste EDITAL:

6.5.1. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada na CONCORRÊNCIA, como em CONSÓRCIO, documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL, em tradução livre, sendo exigível autenticação pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução juramentada no momento de assinatura do CONTRATO, nos termos do art. 70, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20-A da Instrução Normativa nº 3/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

6.5.1.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a autenticação pela autoridade consular, referida no subitem 6.5.1 deste EDITAL pela aposição de apostila de que trata referida Convenção, quando couber.



6.5.1.2. Para fins de assinatura do CONTRATO, a documentação referida no subitem acima deverá ser apresentada com a respectiva apostila, bem como ser traduzida por tradutor juramentado e conter firma reconhecida como verdadeira por notário público.

6.5.2. As LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA, certificando a correlação entre os documentos exigidos neste EDITAL e os correspondentes no país de origem, assim como suas validades.

6.5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

6.5.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA.

6.5.5. As LICITANTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações referidas acima.

6.5.6. Considera-se representante legal das LICITANTES pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo.

6.5.7. A procuração referida no subitem 6.5.6 deste EDITAL deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da LICITANTE, devidamente consularizada, observado o disposto no subitem 6.5.1.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

7. Forma de Apresentação dos Documentos

7.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser (i) entregues na DATA PARA RECEBIMENTO DOS



ENVELOPES, na sede da B3 por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e (ii) apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, distintos, inviolados, rubricados no fecho e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2025

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2025

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

7.2. Observado o procedimento disposto nos subitens 13.2 e 13.3, a LICITANTE classificada em primeiro lugar apresentará, ao término da SESSÃO PÚBLICA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº



14.133/2021, em envelope lacrado, distinto, inviolado, rubricado no fecho e identificado em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 002/2025

[RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER]

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)]

[DENOMINAÇÃO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[NOME, TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO DA PARTICIPANTE CREDENCIADA)

7.3. Cada um dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado da seguinte forma:

7.3.1. separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

7.3.2. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente e entregues dentro do respectivo invólucro, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via” sendo que a documentação constante da primeira via deverá ser apresentada em sua forma original, ou sob forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a segunda via.

7.3.2.1. Para fins da GARANTIA DE PROPOSTA, o respectivo documento deverá ser apresentado, necessariamente, em sua via original na 1ª via do



envelope de GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo admitida a apresentação de cópia autenticada.

7.4. Cada envelope conterá uma página com termo de abertura e de encerramento próprio, que não será numerada.

7.5. Cada um dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentado também em 1 (uma) cópia simples da documentação correspondente ao respectivo envelope, por meio magnético (*pen drive*), em arquivo padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável, com conteúdo idêntico ao da via apresentada em meio físico, devendo o *pen drive* estar etiquetado com o nome do LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do envelope a que se refere (GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.6. Caso exista divergência entre as informações prestadas em meio físico e digital, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

7.7. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

7.8. Todas as folhas de cada uma das vias dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricadas por um representante legal da LICITANTE, preferencialmente por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

7.9. Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá rubricar o lacre de cada um dos envelopes indicados nos subitens 7.1 e 7.2 deste EDITAL, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

7.10. Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do EDITAL, exceto quando expressamente previsto neste EDITAL de forma diversa ou quando não houver modelo previsto.

7.11. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados de acordo com os termos do subitem 11.13.2 deste EDITAL, em prazo a ser estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



7.12. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

7.12.1. todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser redigidos em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e

7.12.2. no caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução livre em português e, na ocasião da assinatura do CONTRATO, se for o caso, da tradução juramentada e confirmação de autenticidade emitida pela representação diplomática ou consular do Brasil no país de origem do documento, observado o disposto nos subitens 6.5 e 6.5.1 deste EDITAL.

7.13. em caso divergência entre o documento redigido originalmente em língua estrangeira e a versão traduzida ao português, prevalecerá a versão em língua portuguesa.

7.14. Ressalvada a hipótese do subitem 6.5.6, fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e autenticação de documentos exigidos das LICITANTES, observando-se a Lei nº 13.726/2018.

7.15. Não será admitida a entrega dos envelopes para a participação na CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 7 do EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente.

7.16. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

7.17. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Na hipótese do subitem 7.17 acima, a declaração ou documento deverá conter meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

7.18. Caso o assinador não possua os meios de verificação de sua autenticidade mencionados no subitem 7.17.1, faculta-se às LICITANTES a apresentação dos arquivos nato-digitais na via, em meio digital, de cada envelope.

Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

7.19. Fica dispensada a autenticação em cartório dos documentos nato-digitais, desde que seja possível comprovar a sua autenticidade por meios eletrônicos.

7.20. Quando da apresentação dos envelopes, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da CONCORRÊNCIA, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

7.21. Serão aceitos documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, caso não possuam prazo de validade expresso, será considerado válido o documento emitido no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua emissão até a data de sua apresentação, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

8. Garantia de Proposta

8.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de R\$ 26.105.285,66 (vinte e seis milhões, cento e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e deverá ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

8.1.1. O valor referido no subitem 8.1 deste EDITAL será atualizado pelo IPCA, com base na sua variação entre a DATA-BASE e 2 (dois) meses antes data da SESSÃO PÚBLICA, conforme informado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO no SÍTIO ELETRÔNICO.



8.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO comunicará o valor atualizado da GARANTIA DE PROPOSTA até o dia 18 de julho de 2025, conforme cronograma de eventos constante do subitem 12.1 deste EDITAL.

8.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada nas modalidades (i) caução em dinheiro; (ii) caução em títulos da dívida pública; (iii) seguro-garantia; (iv) fiança bancária; e (v) título de capitalização, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ter o seu prazo de validade prorrogado, pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer no certame licitatório.

8.4.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser reajustado pela variação do IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre a DATA-BASE e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

8.5. A manutenção das condições de habilitação da LICITANTE é condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos previstos no subitem 8.4 deste EDITAL.

8.6. A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na análise da regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas de acordo com o ANEXO DO EDITAL 21 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, cujo resultado será comunicado na data prevista neste EDITAL.

8.7. Se a LICITANTE participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

8.8. Se a LICITANTE participar da CONCORRÊNCIA em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada:

8.8.1. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação dos consorciados; ou



8.9. em instrumentos distintos, cada um emitido por um CONSORCIADO, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no subitem 8.1.

8.10. Em ambos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá:

Assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADO(S);

Ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS;

8.10.1.1. Na hipótese acima, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre os CONSORCIADOS, os quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelos demais CONSORCIADOS, de modalidade diversa; e

8.10.1.2. Não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

8.11. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DE PROPOSTA, cada CONSORCIADO poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha, pelos demais CONSORCIADOS, de modalidade diversa.

8.12. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

8.13. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não poderão, em nenhuma hipótese, contemplar excludentes de responsabilidade que impeçam a execução automática e incondicional pelo PODER CONCEDENTE nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



8.14. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

8.15. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta CONCORRÊNCIA, devendo as LICITANTES apresentarem a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual desclassificação da LICITANTE.

8.16. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro, em moeda nacional, deverá ser quitada por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, apresentando-se o comprovante de pagamento no interior do envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

8.17. Para o pagamento de que trata o subitem 8.168.168.16.15, a LICITANTE deverá acessar o endereço eletrônico <https://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/Home.action;jsessionid=TPFqFw mur94cAr3a>, clicar na opção “Receita de Outros Órgãos Estaduais”, e seguir os seguintes passos:

- i. selecionar a opção CNPJ no campo “Tipo de Identificação”;
- ii. informar o número do CNPJ da LICITANTE no campo “Identificação”;
- iii. selecionar a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE no campo “Órgão Público”;
- iv. selecionar a opção RECURSO TESOIRO – CAUCAO E GARANTIAS DIVERSAS no campo “Serviço ou Órgão Público”;
- v. clicar e preencher o reCAPTCHA e clicar em continuar;
- vi. na próxima página, informar a data de pagamento no campo “Data Pagamento”;
- vii. informar o valor da caução no campo “Valor da Receita”;

8.18. no campo “Informações Complementares” escrever o seguinte texto: “GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pela LICITANTE <<nome e CNPJ da



LICITANTE>> conforme subitem 8.1 do Edital da Concorrência Internacional nº 002/2025 (Lote 07- Ouro Preto-Mariana)”;

viii. clicar em continuar, emitir o DAE e efetuar o pagamento.

8.18.1. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN - C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.19. A apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de caução em títulos da dívida pública será confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, digitalmente através de sistema, conforme detalhamento previsto no ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.20. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei nº 10.179/2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, devendo nele constar:

- a) o valor pecuniário dos referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA da LICITANTE relativa a este EDITAL;
- b) que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

8.20.1. Aceitar-se-ão, para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, devendo ser observado o regramento estabelecido no ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, sendo observados os seguintes requisitos:



8.20.1.1. Que a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

8.20.1.2. Que a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;

8.20.1.3. Que o título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;

8.20.1.4. Que o título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor mínimo;

8.20.1.5. Que não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

8.20.1.6. Que sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular SUSEP nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;

8.20.1.7. Que os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;

8.20.1.8. Que os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

8.20.1.9. Que os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

8.21. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da SUSEP nº 662/2022 e o modelo previsto no ANEXO DO EDITAL 7 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA.

8.22. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a LICITANTE apresentar declaração, subscrita pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas



à presente CONCORRÊNCIA, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas neste EDITAL.

8.23. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

8.24. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá atender aos seguintes requisitos:

8.25. Ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza;

8.26. Conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;

8.27. Ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;

8.28. Ser assinada por 2 (duas) testemunhas;

8.29. Possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

8.30. Ser emitida por instituições financeiras que atendam as seguintes condições:

8.31. Ser emitida nos termos do ANEXO DO EDITAL 8 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors*.

8.32. Estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

8.33. Estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;

8.34. Observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.



8.35. As instituições financeiras emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que seja verificada a autenticidade do instrumento, conforme orientações do ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.36. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, ou, em caso de emissor de seguro-garantia, os poderes do signatário possam ser confirmados no site da SUSEP mediante emissão da certidão dos administradores, conforme orientações do ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8.37. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

8.38. O envelope da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, ainda, os documentos de representação referidos no item 9 deste EDITAL.

8.39. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL poderão ser desclassificadas e estarão impedidas de participar da CONCORRÊNCIA, tendo seus demais documentos devolvidos.

8.40. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida:

8.41. à ADJUDICATÁRIA, em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO;

8.42. às demais LICITANTES, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do CONTRATO assinado no PNCP ou da data em que for declarada fracassada a CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.43. em caso de revogação, suspensão ou anulação da CONCORRÊNCIA, em até 10 (dez) dias contados da publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.



8.44. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada em sua integralidade para cobrir o pagamento da multa aplicável nos termos da legislação vigente e deste EDITAL, nas seguintes hipóteses:

8.45. A LICITANTE deixar de manter a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

8.46. A LICITANTE solicitar a retirada de sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de sua validade, salvo no caso de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

8.46.1. A ADJUDICATÁRIA deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigidos para a celebração do CONTRATO, nos prazos previstos neste EDITAL;

8.46.2. A ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo previsto neste EDITAL;

8.47. A LICITANTE praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA;

8.47.1. A LICITANTE apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta CONCORRÊNCIA, assim consideradas aquelas relacionadas às condições de habilitação, às condições de participação na CONCORRÊNCIA, e à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos previstos neste EDITAL; e

8.48. A LICITANTE praticar ato que enseje a declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.49. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste ente no momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

8.50. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta CONCORRÊNCIA, que não as previstas expressamente neste EDITAL, em lei ou na regulamentação vigente.



9. Representantes das LICITANTES

9.1. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

9.1.1. No envelope da GARANTIA DE PROPOSTA, cada LICITANTE poderá nomear até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS para atuar de forma isolada ou conjunta, observado o disposto no subitem 9.10.

9.2. A comprovação dos poderes de representação deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS;

instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta CONCORRÊNCIA, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO DO EDITAL 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e

9.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da documentação que comprove a eleição dos representantes legais da LICITANTE.

9.4. O envelope da GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS:

no caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do ANEXO DO EDITAL 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);

no caso de CONSÓRCIO, o instrumento de procuração para nomeação do(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, nos moldes do ANEXO DO EDITAL 9 – MODELO DE PROCURAÇÃO, (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes); e (iii) Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito



Específico, subscrito pelos consorciados, nos moldes do subitem 10.12 deste EDITAL;
e

no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do modelo do ANEXO DO EDITAL 10 – MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem), contendo a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, devidamente traduzido ao português por tradutor público juramentado e registrado em Cartório de Títulos e Documentos e, ainda:

- (i) Ser reconhecido pela representação consular brasileira do país de origem;
ou
- (ii) Ser apostilado, no caso de sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016.

9.5. A qualquer momento, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar credenciamento realizado anteriormente.

9.6. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS não serão admitidos a intervir nem praticar atos durante a CONCORRÊNCIA, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL.

9.7. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

9.8. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

9.9. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelo e orientações do ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL



DE PROCEDIMENTOS DA B3, deverá ter uma cópia apresentada juntamente com os documentos referidos no subitem 9.2, acompanhada da comprovação dos poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da B3, observado o ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.10. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os documentos requeridos neste EDITAL - especialmente os envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, e nos atos da SESSÃO PÚBLICA, incluindo a intermediação dos lances à viva-voz, se houver.

9.11. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da CONCORRÊNCIA por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

9.11.1. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado (i) um contrato entre todos os consorciados e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; (ii) contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA; (iii) ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

10. Documentos de Habilitação

10.1. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos deste EDITAL.

10.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos deste EDITAL.

10.3. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos consorciados, isoladamente ou mediante o somatório de atestados.

A. Habilitação Jurídica



10.4. Para fins de comprovação da regularidade jurídica, devem ser apresentados os seguintes documentos:

10.5. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

10.6. prova de eleição/nomeação dos administradores da LICITANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

10.7. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8. Se a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei nº 6.385/1976;
- ii. ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;
- iii. regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, ou na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do Ofício Circular nº CVM/SIN 12/2019;
- iv. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;
- v. prova de eleição dos representantes do administrador;
- vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da CONCORRÊNCIA, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da



CONCORRÊNCIA, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

- vii. comprovação de que o fundo e sua administradora e/ou gestora não estão em processo de liquidação judicial, recuperação judicial, falência ou outro procedimento concursal, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil - BACEN.

10.9. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

10.10. Se a LICITANTE for instituição financeira deverá apresentar, adicionalmente, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do seu administrador.

10.11. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos subitens 10.5 e 10.6, desde que estejam atualizados em seu cadastro.

10.11.1. O disposto no subitem 10.11 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

10.11.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

10.12. As sociedades consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:



- i. denominação do CONSÓRCIO;
- ii. qualificação dos CONSORCIADOS;
- iii. organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente CONCORRÊNCIA e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no Estado de Minas Gerais;
- iv. composição do CONSÓRCIO, com a indicação do percentual da participação de cada um dos CONSORCIADOS;
- v. indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO, que será responsável por sua representação perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE;
- vi. compromisso de que os CONSORCIADOS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do EDITAL e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO no âmbito da CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- vii. prazo de vigência do CONSÓRCIO, que deverá ser, no mínimo, compatível com a duração da CONCORRÊNCIA e, caso o CONSÓRCIO saia-se vencedor, até a data de constituição da SPE;
- viii. procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à CONCORRÊNCIA ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da CONCORRÊNCIA.

10.13. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas neste EDITAL poderão ser assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO, observado o disposto no subitem 10.12, vii.

B. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.14. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual ou por cada empresa participante do CONSÓRCIO:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME);
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- iv. Para LICITANTES não sediadas no Estado de Minas Gerais, certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da LICITANTE, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- v. Certidão de regularidade de débito tributário inscrito e não inscrito em dívida ativa perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;
- vi. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário e imobiliário perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, declaração própria dessa situação, com indicação da respectiva hipótese normativa de sua sustentação;



- vii. Certidão de regularidade perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, salvo no caso de LICITANTE constituída sob a forma de Fundo de Investimento em Participações; e
- viii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.15. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

10.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL.

10.17. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o subitem 10.14 deste EDITAL seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

10.18. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

10.19. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 10.14 desde que estejam atualizados em seu cadastro.

10.19.1. O disposto no subitem 10.19 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimentos.

10.20. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueada quando da abertura da fase recursal.



C. Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE individual, ou no caso de CONSÓRCIO, por cada empresa participante:

- i. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral da comarca do Município onde a entidade está sediada, relativa à insolvência civil ou execução patrimonial, quando existente, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- ii. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados exigíveis na forma da lei:
 - a. sociedades limitadas deverão apresentar somente os balanços aprovados pela assembleia geral de sócios e auditados por auditor independente;
 - b. sociedades anônimas fechadas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente; e
 - c. sociedades anônimas abertas deverão apresentar os balanços aprovados, publicados e auditados por auditor independente.

10.22. Para empresas estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, ou balanço de abertura, para LICITANTES que iniciaram suas atividades no ano corrente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em qualquer caso, acompanhado de análise por auditores independentes. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis (balanço e demonstrativo de resultados) certificadas por um contador registrado na



entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem.

10.23. Caso a LICITANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.24. As LICITANTES que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, gerado a partir das informações constante do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos previstos no subitem 10.21 desde que estejam atualizados em seu cadastro.

10.24.1. O disposto no subitem 10.24 não se aplica às LICITANTES constituídas sob a forma de fundo de investimento.

10.24.2. Será assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados da LICITANTE que optar por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, no momento da concessão de vistas a ser franqueado quando da abertura da fase recursal.

D. Qualificação Técnica

10.25. A LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO deverá comprovar experiência prévia na administração, gestão e operação de rodovia sob o regime de concessão, por, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, com volume de tráfego diário médio anual (VDMA) de, no mínimo, 5.160 (cinco mil, cento e sessenta) veículos por praça de pedágio ou PEDÁGIO ELETRÔNICO.

10.26. A comprovação de experiência prévia poderá ser feita mediante a apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) qualificado(s) indicado(s) pela LICITANTE ou por certidão(ões) e/ou atestados(s) de aptidão, esses em nome da LICITANTE, ou, no caso de CONSÓRCIO, de um ou mais consorciados.

10.26.1. A comprovação de experiência prévia por uma das formas mencionadas acima atende às exigências de qualificação técnica deste EDITAL.

10.26.2. Serão aceitos atestados emitidos em favor de consórcio do qual a LICITANTE individual ou os consorciados integrantes de CONSÓRCIO tenham feito parte.



10.26.2.1. Se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação de qualificação técnica elencados nos §§10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.26.3. Serão igualmente aceitos, para os fins do subitem 10.26, atestados emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA ou sob o CONTROLE comum da LICITANTE ou de um ou mais consorciados, em caso de CONSÓRCIO, ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

10.26.3.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação da experiência constante do subitem 10.26.3 acima deverá ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do grupo econômico que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasem as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de ACIONISTAS.

10.26.3.2. No caso de fundos de investimento, admitir-se-ão atestados emitidos em seu respectivo nome, ou em nome de sociedades controladas pelo fundo de investimento, sob a mesma gestora que a LICITANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

10.27. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do subitem 10.26.2, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele subitem.



10.27.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

10.28. Não há limitação de número de atestados para a comprovação dos quantitativos indicados no subitem 10.25.

10.29. Os atestados ou certidões de aptidão deverão conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou deverão vir delas acompanhados:

- i. objeto;
- ii. características das atividades e serviços desenvolvidos;
- iii. valor total do empreendimento e percentual de participação da LICITANTE ou de cada consorciada;
- iv. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;
- v. datas de início e término da participação da empresa no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- vi. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO, quando o atestado tiver sido emitido em nome de CONSÓRCIO;
- vii. local da realização das atividades e serviços;
- viii. razão social do emitente; e
- ix. nome e identificação do signatário.

10.30. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o OBJETO da CONCORRÊNCIA, e atendam às exigências do subitem 10.26.

10.31. Caso o conteúdo recomendado previsto no subitem 10.29 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes, se necessárias ao juízo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser comprovadas mediante outros documentos, inclusive, se for o caso, declaração da própria LICITANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da qualificação técnica, realizar diligências para se certificar da correção da informação.



10.32. Os documentos e atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e devidamente registrados pelos conselhos que regulamentam o exercício das respectivas profissões.

10.33. Os atestados de responsabilidade técnica somente serão aceitos se o PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com a LICITANTE na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

10.33.1. O(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado(s) pela LICITANTE poderá(ão) ser de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA, COLIGADA, do mesmo GRUPO ECONÔMICO ou sob o CONTROLE comum da LICITANTE.

10.34. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, eleição como administrador, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de assistência técnica.

10.34.1. Para comprovar o vínculo por meio da investidura em cargo de administração, a LICITANTE deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

10.35. A comprovação do vínculo poderá se dar, ainda, mediante carta ou contrato de intenção assinado entre a LICITANTE e o PROFISSIONAL QUALIFICADO, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, o profissional assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas de vínculo indicadas no subitem 10.34.

10.36. Não é vedado ao PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

10.37. O profissional detentor do atestado de qualificação técnica apresentado pela LICITANTE poderá ser substituído ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, observada a disciplina prevista no CONTRATO.

10.38. Na hipótese do subitem 10.26.3, a LICITANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na CONCORRÊNCIA previstas no subitem 6.2 deste EDITAL, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos, aplicando-se para os documentos estrangeiros o disposto no subitem 6.5 quanto à sua forma de apresentação:



- i. Declaração de que não foram aplicadas as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, tampouco de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO DO EDITAL 19 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE deste EDITAL;
- ii. A certidão negativa a que alude o subitem 10.21,i; e
- iii. Os documentos mencionados no subitem 10.14 deste EDITAL.

10.39. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do subitem 10.26.2 deste EDITAL, quando deverão, então, observar os requisitos previstos naquele subitem.

10.39.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

10.40. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência. Caso a veracidade das informações sobre a qualificação técnica não possa ser comprovada, a LICITANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

E. Declarações

10.41. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela LICITANTE classificada em primeiro lugar, subscritos pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, observadas as regras do EDITAL:

- i. Declaração, pela LICITANTE, de dispensa de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, em caso de a LICITANTE optar por não vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto da CONCESSÃO, observados os termos do EDITAL; ou em caso de a LICITANTE realizar visita técnica aos locais onde serão



executados os serviços objeto da CONCESSÃO, a via, devidamente assinada pelo representante da LICITANTE e pelo responsável pelo acompanhamento da visita técnica indicado pelo PODER CONCEDENTE, do documento de ateste da visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 4 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, observadas as regras do subitem 4.1.1 do EDITAL;

- ii. Declaração de compromisso da LICITANTE de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- iii. Declaração de que a LICITANTE não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme modelo do ANEXO DO EDITAL 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, REGIME DE INSOLVÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL;
- iv. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da CONCORRÊNCIA, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 13 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA;
- v. Declaração de capacidade financeira constante do ANEXO DO EDITAL 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA. A LICITANTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de alocação de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto do CONTRATO;



vi. Declaração de que não foram aplicadas sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Minas Gerais, tampouco de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO DO EDITAL 19 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;

10.42. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para o reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme ANEXO DO EDITAL 18 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

10.43. Em se tratando de LICITANTE estrangeira, adicionalmente aos documentos mencionados no subitem 10.41 acima, a LICITANTE estrangeira deverá apresentar declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA.

11. Proposta Econômica

11.1. O envelope da PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1. Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 1 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA;

11.1.2. Declaração de elaboração independente de PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA ECONÔMICA, devidamente assinada pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO.

11.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar as seguintes premissas:



11.2.1. que a PROPOSTA ECONÔMICA é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;

11.2.2. que não poderão ser incluídas na PROPOSTA ECONÔMICA emendas, rasuras, condicionantes, entrelinhas, observações ou notas de rodapé;

11.2.3. que a PROPOSTA ECONÔMICA deve abranger a totalidade do objeto da CONCESSÃO;

11.2.4. que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5. que os INVESTIMENTOS PRÉ-AUTORIZADOS não deverão ser considerados para fins de precificação da PROPOSTA ECONÔMICA;

11.2.6. todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à exploração da CONCESSÃO, tal como previsto neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, bem como no CONTRATO e nos ANEXOS DO CONTRATO;

11.3. os efeitos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 não foram considerados no CONTRATO;

11.3.1. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da CONCESSÃO, descritos neste EDITAL e ANEXOS DO EDITAL, no CONTRATO e nos ANEXOS DO CONTRATO, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis;

11.3.2. as receitas oriundas do recebimento da TARIFA DE PEDÁGIO;

11.3.3. o cronograma e os marcos para desembolso das parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO, nos termos do CONTRATO;

11.3.4. o PRAZO DA CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos;

11.3.5. que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o PRAZO DA CONCESSÃO;



11.3.6. que a LICITANTE considerou seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA;

11.3.7. os compromissos de pagamento que condicionam a assinatura do CONTRATO, em especial os devidos à B3 e ao BDMG;

11.4. que o valor dos investimentos previstos no PER serão objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI, disciplinado pela Lei nº 11.488/2007, do momento da habilitação inicial no regime até o final do PRAZO DA CONCESSÃO;

11.4.1. o valor previsto para a VERBA DE DESAPROPRIAÇÃO E DESOCUPAÇÃO.

11.5. Em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a LICITANTE deverá propor o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO a ser desembolsada pelo PODER CONCEDENTE, na modalidade aporte, para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do art. 6º, caput e §2º, da Lei nº 11.079/2004, e o VALOR DE OUTORGA, na forma prevista neste EDITAL.

11.6. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, e, durante este período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

11.7. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ter o seu prazo de validade prorrogado pelo mesmo período, pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, caso expire antes da data de assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente CONCORRÊNCIA, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da LICITANTE em permanecer na CONCORRÊNCIA.

11.8. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, cujo limite mínimo é R\$ 0,00 (zero reais) e o limite máximo é R\$ 1.961.378.051,55 (um bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referenciado à DATA-BASE.

11.9. Será desclassificada PROPOSTA ECONÔMICA que oferecer VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO superior ao limite máximo indicado no subitem ou inferior a R\$0,00 (zero reais).



11.10. Caso o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado seja inferior a R\$ 1.631.578.372,29 (um bilhão, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) a respectiva LICITANTE registrará, na Ratificação de Proposta Econômica Final (conforme ANEXO DO EDITAL 20 - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL), sua obrigação de depositar, a título de RECURSOS VINCULADOS, na CONTA DA CONCESSÃO, no momento da constituição desta conta, valor correspondente à diferença entre o valor indicado neste item e o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado pela LICITANTE.

11.11. Considerando a utilização dos RECURSOS VINCULADOS como reserva de contingência da CONCESSÃO, devendo dispor de liquidez para sua destinação imediata nos termos do CONTRATO, é vedada a possibilidade do uso de precatórios para seu pagamento.

11.12. A CONCORRÊNCIA será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

11.12.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, para o desempenho de suas atividades.

11.13. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério:

11.13.1. solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

11.13.2. adotar medidas de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da CONCORRÊNCIA;

11.13.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, inclusive para a correção de erro material, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela LICITANTE;

11.13.4. prorrogar os prazos de que trata o EDITAL; e

11.13.5. na hipótese de alteração do EDITAL, incluídos os ANEXOS DO EDITAL, que afete de forma inequívoca a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, prorrogar ou reabrir os prazos inicialmente estabelecidos.



11.14. Qualquer alteração neste EDITAL será comunicada no SÍTIO ELETRÔNICO.

11.15. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

12. Recebimento dos Envelopes e Sessão Pública

12.1. O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos e o cronograma indicados na tabela abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
1	Republicação da versão em português do EDITAL	14/06/2025
2	Publicação da versão em inglês do EDITAL	28/06/2025
3	Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento ao EDITAL	De 14/06/2025 até às 23h59min de 11/07/2025
4	Prazo para divulgação das respostas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimento ao EDITAL	18/07/2025
5	Atualização do valor da GARANTIA DE PROPOSTA	18/07/2025
6	Termo final do prazo para manifestação de interesse na realização de visita técnica	03/09/2025
7	Termo final do prazo para impugnação do EDITAL	10/09/2025
8	Decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre impugnações apresentadas ao EDITAL	12/09/2025



EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
9	Termo final do prazo para realização de visita técnica	12/09/2025
10	Recebimento, pela B3, de todas as vias dos envelopes relativos a: 12.2. GARANTIA DE PROPOSTA; e 12.3. PROPOSTA ECONÔMICA	15/09/2025 Das 10 às 12 horas
11	Publicação no SÍTIO ELETRÔNICO da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA	16/09/2025
12	SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA, a ser realizada na B3, para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES cujas GARANTIAS DAS PROPOSTAS forem aceitas	SESSÃO PÚBLICA A partir das 14 horas do dia 18/09/2025
13	Apresentação e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar	Ao término da SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS
14	Publicação da Ata da SESSÃO PÚBLICA realizada na B3 no SÍTIO ELETRÔNICO	19/09/2025
15	Publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA no DOEMG e divulgação no SÍTIO ELETRÔNICO, correndo-se desta data o prazo para manifestação da intenção de recorrer nos termos do edital e lei, vistas e interposição de eventuais recursos administrativos acerca da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	29/09/2025



EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
16	Finalização do prazo para interposição de recurso administrativo	02/10/2025
17	Caso seja(m) interposto(s) recurso(s) administrativo(s), abertura de prazo às demais LICITANTES, para contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s)	De 03/10/2025 a 07/10/2025
18	Publicação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO acerca do(s) eventual(is) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO	10/10/2025
19	Adjudicação do OBJETO da CONCESSÃO à LICITANTE VENCEDORA, homologação da CONCORRÊNCIA e convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das condições prévias à assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE
20	Comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	Em até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação do ato de homologação, admitida prorrogação pelo PODER CONCEDENTE
21	Convocação para assinatura do CONTRATO	A critério do PODER CONCEDENTE
22	Assinatura do CONTRATO	Em até 15 (quinze) dias contados da convocação para a assinatura do CONTRATO,



EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	DATAS
		prorrogável por igual período.

12.4. Os envelopes mencionados no subitem 7.1 deste EDITAL deverão ser entregues, presencialmente, na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na B3, por representantes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munidos dos documentos que comprovem seus poderes de representação, observados os requisitos previstos neste EDITAL e no ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.5. A CONCORRÊNCIA terá início na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, data essa designada no cronograma para recebimento dos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA e PROPOSTA ECONÔMICA.

12.6. Encerrado o prazo designado no cronograma para recebimento dos envelopes, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com a assessoria da B3, realizará sessão interna e restrita para a abertura e análise dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA de todas as LICITANTES, quando então será verificado o atendimento às exigências que devem constar no envelope da GARANTIA DE PROPOSTA.

12.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA e demais documentos de representação apresentados pelos LICITANTES, com apoio da B3, bem como de outros membros do PODER CONCEDENTE, e decidirá a respeito da aptidão dos LICITANTES.

12.8. No prazo previsto no subitem 12.1, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará a decisão sobre eventuais GARANTIAS DAS PROPOSTAS não aceitas e/ou documentos de representação insuficientes, acompanhada da respectiva motivação, mediante publicação no SÍTIO ELETRÔNICO, conforme previsto no evento da tabela acima.

12.8.1. Caso se verifique que a GARANTIA DE PROPOSTA não atende aos requisitos exigidos no EDITAL, a LICITANTE será desclassificada e a sua PROPOSTA ECONÔMICA será descartada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



12.9. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 12.8.1, a divulgação das PROPOSTAS ECONÔMICAS descartadas será realizada na mesma forma e prazo para divulgação das GARANTIAS DE PROPOSTA não aceitas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no presente EDITAL.

12.10. Após a divulgação do resultado da análise dos envelopes da GARANTIA DE PROPOSTA, será realizada a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA.

12.11. Na SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA serão abertos e analisados os envelopes contendo a PROPOSTA ECONÔMICA de todas as LICITANTES que cumpriram os requisitos da GARANTIA DE PROPOSTA previstos neste EDITAL, conforme previsto no evento 12 da tabela acima.

12.12. As LICITANTES classificadas serão aquelas cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS atendam à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, especialmente as determinações constantes nos subitens 11.6 e 11.7 .

12.12.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá desclassificar a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL e, ainda, aquela cuja oferta esteja submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL ou que possibilite a identificação da LICITANTE.

12.13. Nos termos dos subitens 11.8. e 11.9, as PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão conter o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, cujo limite mínimo é de R\$0,00 e o máximo é de R\$ 1.961.378.051,55 (um bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, trezentos e setenta e oito mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referenciado à DATA-BASE, e o VALOR DE OUTORGA, cujo limite mínimo é de R\$0,00.

12.13.1. Caso o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado seja inferior a R\$ 1.631.578.372,29 (um bilhão, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), a respectiva LICITANTE ratificará a PROPOSTA ECONÔMICA Final, conforme ANEXO DO EDITAL 20 - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, com sua obrigação de depositar, a título de RECURSOS VINCULADOS, na CONTA DA CONCESSÃO, no momento da constituição desta conta, valor



correspondente à diferença entre o valor indicado neste item e o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado pela LICITANTE.

12.13.2. A apresentação de VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO no limite mínimo previsto no subitem 12.13 não exime a LICITANTE da obrigação de depósito dos RECURSOS VINCULADOS na forma do subitem 12.13.1.

12.13.3. Caso a LICITANTE não apresente, na PROPOSTA ECONÔMICA, o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO com o limite mínimo previsto no subitem 12.13, a LICITANTE deverá ofertar o VALOR DE OUTORGA em montante igual a R\$ 0,00.

12.13.4. Caso a LICITANTE apresente na PROPOSTA ECONÔMICA escrita o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO com o limite mínimo previsto no subitem 12.13, a LICITANTE deverá ofertar o VALOR DE OUTORGA em montante igual ou superior a R\$ 0,00.

12.14. Iniciada a SESSÃO PÚBLICA, proceder-se-á à abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, observando primeiramente o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado, considerando o piso de que trata o subitem 12.13.

12.14.1. Ato contínuo, proceder-se-á à classificação preliminar das LICITANTES de acordo com as suas respectivas ofertas de VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, em ordem crescente.

12.15. Caso nenhuma LICITANTE apresente VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO no limite mínimo, será verificada a diferença entre os valores ofertados, sendo qualificadas para a etapa de lances a LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar e as LICITANTES que tenham ofertado VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO que atenda alternativamente a um dos critérios abaixo:

$$VCL \leq VC1 + 20\% \cdot (VC_{Max} - VC1)$$

$$VCL \leq VC1 + R\$98.068.902,58, \text{ referenciado à DATA-BASE}$$

Onde:

VCL : VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado pela LICITANTE

VC1: VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado pela LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar, nos termos da subcláusula 12.11.1



VCMax : limite máximo de VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO, segundo cláusulas 1.72 e 12.10 12.13

12.15.1. Se apenas 1 (uma) LICITANTE apresentar VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO no limite mínimo, essa será declarada classificada em primeiro lugar, considerando também o respectivo VALOR DE OUTORGA contido na PROPOSTA ECONÔMICA.

12.16. Havendo LICITANTES qualificadas para a etapa de lances, a CONCORRÊNCIA terá continuidade nos termos do subitem 12.22.13.

12.17. Não havendo LICITANTE que atenda ao critério de qualificação para a Etapa de Lances indicada no subitem 12.15.11.2, a CONCORRÊNCIA será encerrada, sendo declarada vencedora a LICITANTE que tenha ofertado o menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO.

12.18. Na hipótese de mais de uma LICITANTE ofertar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO no limite mínimo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO as considerará qualificadas para a verificação das suas respectivas propostas de VALOR DE OUTORGA, nos termos do subitem 12.19.

12.19. Na hipótese do subitem 12.18, proceder-se-á à classificação preliminar das LICITANTES de acordo com as suas respectivas propostas de VALOR DE OUTORGA, em ordem decrescente.

12.20. Serão qualificadas para a Etapa de Lances a LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar, observado o procedimento previsto no subitem 12.19, e as LICITANTES que tenham indicado VALOR DE OUTORGA que atenda alternativamente a um dos critérios abaixo:

1) $VOL \geq 80\% * VO1$

2) $VOL \geq VO1 - R\$98.068.902,58$, referenciado à DATA-BASE

Onde:

VOL : VALOR DE OUTORGA indicado pela LICITANTE

VO1 : VALOR DE OUTORGA proposto pela LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar, nos termos da subcláusula 12.15.1.



12.21. Não havendo mais LICITANTES qualificadas para a Etapa de Lances, na hipótese do subitem 12.20.2.12, a LICITANTE classificada preliminarmente em primeiro lugar terá sua classificação ratificada.

12.22. Na hipótese dos subitens 12.15 e 12.20, terá início a Etapa de Lances, de acordo com o seguinte regramento:

12.22.1. O DIRETOR DA SESSÃO poderá fixar um tempo máximo entre lances;

12.22.2. Cada lance ofertado deverá superar (i) o lance inicialmente ofertado pela própria LICITANTE e (ii) os lances ofertados pelas outras LICITANTES habilitadas, devendo ser respeitado o intervalo mínimo determinado pelo DIRETOR DA SESSÃO;

12.23. Atingido o limite mínimo sobre o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO na PROPOSTA ECONÔMICA escrita ou na Etapa de Lances, as LICITANTES ofertarão lances somente sobre o VALOR DE OUTORGA, obedecendo o disposto nos subitens 12.15 e 12.20: e

12.24. Na hipótese de o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO chegar ao valor mínimo indicado no subitem 12.10, será permitido às demais LICITANTES igualar o lance, ou seja, ofertando VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO de R\$ 0,00 (zero reais) e a disputa seguirá com lances para o VALOR DE OUTORGA.

12.24.1. O DIRETOR DA SESSÃO declarará o encerramento da Etapa de Lances quando, terminado o prazo dado para oferta de novos lances, nenhuma LICITANTE se manifestar com novo lance, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da etapa de lances e a determinação da ordem de classificação das LICITANTES quanto ao VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ou quanto ao VALOR DE OUTORGA.

12.24.2. Imediatamente após o término da etapa de lances, as LICITANTES que ofertarem lances na referida disputa deverão ratificar seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO DO EDITAL 20 – MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, mediante aposição de assinatura pelos respectivos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.



12.25. Caso o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado seja inferior a R\$ 1.631.578.372,29 (um bilhão, seiscentos e trinta e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) a LICITANTE ratificará a PROPOSTA ECONÔMICA Final, conforme ANEXO DO EDITAL 20 - MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL, com sua obrigação de depositar, a título de RECURSOS VINCULADOS, na CONTA DA CONCESSÃO, no momento da constituição desta conta, valor correspondente à diferença entre o valor indicado neste item e o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO ofertado pela LICITANTE.

12.26. Havendo empate quanto ao lance ofertado, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i. Disputa final, hipótese em que as LICITANTES empatadas poderão apresentar novo lance em ato contínuo à classificação;
- ii. Avaliação do desempenho contratual prévio das LICITANTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestação de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- iii. Desenvolvimento, pela LICITANTE, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023;
- iv. Desenvolvimento, pela LICITANTE, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.26.1. Subsistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

- i. LICITANTES estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- ii. LICITANTES brasileiras;
- iii. LICITANTES que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.27. LICITANTES que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



12.28. A CONCESSÃO passará a ser regida exclusivamente pela Lei nº 8.987/1995, e todas as disposições acerca da CONTA DA CONTRAPRESTAÇÃO e do repasse da CONTRAPRESTAÇÃO estabelecidas no CONTRATO, incluídas aquelas contidas no ANEXO DO CONTRATO 8 B – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DA CONTRAPRESTAÇÃO E CONTA MULTA, bem como todas as disposições do ANEXO DO CONTRATO 16 – CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO E MARCOS PARA REPASSE DA CONTRAPRESTAÇÃO, perderão a eficácia, caso a LICITANTE VENCEDORA ofereça o valor de R\$ 0,00 (zero reais) para a CONTRAPRESTAÇÃO, não sendo aplicável, ainda, o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos estabelecido no art. 5º, inciso I, da Lei nº 11.079/2004.

12.29. Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.30. A Ata da SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA será publicada no SÍTIO ELETRÔNICO, nos termos do item 14 do cronograma constante do subitem 12.1.

12.31. As demais LICITANTES terão direito de vista, de maneira digital, da documentação encartada em todos os envelopes da LICITANTE classificada em primeiro lugar, inclusive em caso da observância dos procedimentos dispostos nos subitens 13.2 e 13.3.

12.32. A prática de atos pelas LICITANTES em cada etapa da CONCORRÊNCIA está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

13. Análise dos Documentos de Habilitação

13.1. Em ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá entregar o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme subitem 12.1.

13.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com assessoria da B3, receberá o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO entregue pela LICITANTE classificada em primeiro lugar.

13.3. Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE referida no subitem 13.2, será convocada a apresentar o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar,



e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

13.4. Será declarada LICITANTE VENCEDORA a LICITANTE que atender a todos os requisitos de habilitação exigidos no EDITAL.

13.5. Caso a inabilitação da LICITANTE decorra de fraude, será fixada multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA e a sua respectiva execução.

13.6. A desclassificação/inabilitação de todas as LICITANTES torna fracassada a CONCORRÊNCIA.

13.7. Declarada a LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, depois de cumpridos os requisitos deste EDITAL, o resultado será divulgado mediante publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA no DOEMG e SÍTIO ELETRÔNICO.

14. Recursos Administrativos

14.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, do julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação da PROPOSTA ECONÔMICA e do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que manifestada a intenção de recorrer de forma imediata, até o primeiro dia útil subsequente ao da publicação da Ata de Julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à autoridade que tiver proferido a decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da Ata de Julgamento da CONCORRÊNCIA, após declarada a LICITANTE VENCEDORA, observando-se o rito e demais disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e o regramento deste EDITAL.

14.2.1. A autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), ou procurador com poderes específicos ou, ainda, pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser encaminhados ao endereço



eletrônico loteouropretomariana@infraestrutura.mg.gov.br, com o assunto “Recurso Administrativo relativo ao Edital da Concorrência Internacional nº 002/2025” (Lote 7 – Ouro Preto –Mariana (Via Liberdade), até as 23h59min da data final do prazo estabelecido.

14.4.A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência dos eventuais recursos às demais LICITANTES, as quais poderão impugná-lo(s) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo concedido nos termos do subitem 14.2 acima, devendo fazê-lo na mesma forma prevista no subitem 14.3.

14.5. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam constar dos envelopes de GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, a decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será divulgada no DOEMG e SÍTIO ELETRÔNICO.

15. Adjudicação, Homologação e Assinatura do CONTRATO

15.1. Publicado o resultado da CONCORRÊNCIA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação do seu OBJETO à LICITANTE VENCEDORA e homologação da CONCORRÊNCIA.

15.2. Os atos de adjudicação do OBJETO da CONCORRÊNCIA, de homologação e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências antecedentes à assinatura do CONTRATO serão publicados no DOEMG e no SÍTIO ELETRÔNICO.

15.3. Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de homologação da CONCORRÊNCIA, como condição para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

15.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO;

15.5. prova de constituição da SPE, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de



Pessoas Jurídicas ou, na hipótese de LICITANTE individual, prova de constituição de subsidiária integral ou holding na forma de sociedade por ações;

15.6. minuta do estatuto social da SPE, que não deverá conter disposições que sejam contrárias a este EDITAL, ao CONTRATO e ANEXOS DO EDITAL e ANEXOS DO CONTRATO;

15.7. comprovação de subscrição e integralização da primeira parcela do capital social da SPE, no valor de R\$ 61.229.415,47 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre a DATA-BASE e dois meses antes do mês do efetivo dispêndio;

15.8. Como condição de eficácia do CONTRATO, deverá ser comprovada a subscrição e integralização da segunda parcela do capital social da SPE, no valor de R\$ 61.229.415,47 (sessenta e um milhões, duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), corrigido pela variação do IPCA apurada entre a DATA-BASE e dois meses antes do mês do efetivo dispêndio, nos termos da subcláusula 7.1.1 do CONTRATO.

i. apresentação de PLANO DE SEGUROS compreendendo todos os seguros previstos no CONTRATO e ANEXOS DO CONTRATO, com a descrição das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, sendo a apresentação das apólices correspondentes condição de eficácia do CONTRATO, nos termos da respectiva subcláusula 7.1.1;

ii. comprovação de recolhimento, pela ADJUDICATÁRIA, do valor equivalente ao custo da realização da SESSÃO PÚBLICA na B3, correspondente ao valor do somatório das seguintes parcelas:

a. R\$ 583.765,72 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco mil reais e setenta e dois centavos), a ser atualizado anualmente pela variação positiva do IPCA, a



cada 2 (doze) meses contados de janeiro de 2025, divulgado pelo IBGE, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de janeiro de 2025 observado o índice publicado no mês anterior à atualização, devida à B3, a título de remuneração. A parcela será paga mediante expedição de documento hábil à cobrança a partir da data de publicação do ato de adjudicação do OBJETO, que apresentará prazo de vencimento de 15 (quinze) dias corridos contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do ANEXO DO EDITAL 21 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

- b. R\$ 103.613,06 (cento e três mil, seiscentos e treze reais e seis centavos), devida ao PODER CONCEDENTE, a título de ressarcimento.
- iii. comprovação de pagamento, pela ADJUDICATÁRIA, ou por empresa do mesmo GRUPO ECONÔMICO da ADJUDICATÁRIA, ao BDMG e/ou a terceiros por ele indicados, do montante de R\$ 9.008.824,90 (nove milhões, oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), a título de remuneração e ressarcimento de gastos com terceiros, nos termos do art. 21 da Lei nº 8.987/1995, atualizado pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses contados de maio de 2024, observado o índice publicado no mês de janeiro anterior à atualização;
- iv. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, observado o modelo do ANEXO DO EDITAL 22 - ESTRUTURA ACIONÁRIA E DE GESTÃO DA SPE, contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. identificação dos ACIONISTAS e suas respectivas participações por tipo de ação;



- c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, conforme definido no CONTRATO, até o nível das pessoas físicas. Caso a CONTROLADORA da SPE seja fundo de participação em investimentos, o atendimento do presente item deverá considerar a existência de cotistas majoritários, ou de órgão e respectivos membros, com poder de influência para alterar o estatuto do fundo, detentores dos poderes análogos àqueles referidos na Lei nº 6.404/1976, para fins de identificação do controlador;
 - d. cópia dos acordos de ACIONISTAS da SPE, quando aplicável;
 - e. identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
 - f. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE e adoção de contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, conforme regulamentação específica;
 - g. identificação das PARTES RELACIONADAS, conforme definido no CONTRATO, exceto para os fundos de investimentos.
- v. comprovação do efetivo vínculo entre os PROFISSIONAIS QUALIFICADOS e a ADJUDICATÁRIA, nos termos do subitem 10.34 do EDITAL;



- vi. termo de integridade devidamente assinado, nos termos do ANEXO DO EDITAL 17 – MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE;
- vii. declaração de que a ADJUDICATÁRIA não está proibida de licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por estar inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e/ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em razão de existência de sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada no âmbito da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais e/ou existência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, parágrafos 4º e 5º da Lei 14.133/2021, respectivamente, e art. 91, parágrafo 4º da mesma Lei;
- viii. o CRONOGRAMA ORIGINAL DE INVESTIMENTOS - COI;

15.8.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no subitem 15.3, deverá alterar o seu estatuto ou contrato social, ou criar subsidiária integral para figurar como contratada, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa.

15.8.1.1. A ADJUDICATÁRIA poderá, ainda, constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária, com o objetivo de ser a única controladora da SPE a ser contratada.

15.8.2. A ADJUDICATÁRIA poderá constituir sociedade com natureza de holding intermediária que possua a condição de única controladora da SPE, que atuará como CONCESSIONÁRIA, desde que seja mantida a relação de controle dessa sociedade com a ADJUDICATÁRIA, estando eventuais trocas de controle nessas relações sujeitas a anuência do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO.

15.9. Cumpridas as exigências constantes do subitem 15.3, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.



15.9.1. Após a assinatura do CONTRATO, no período em que a SPE procederá ao cumprimento das condições de eficácia enumeradas na subcláusula 7.1.1 do CONTRATO, ainda que a responsabilidade pelo SISTEMA RODOVIÁRIO permaneça com o DER-MG, a SPE poderá realizar OBRAS EMERGENCIAIS, nos termos do CONTRATO, sempre que necessário para restaurar as condições de tráfego e de segurança afetadas por qualquer evento que gere ou possa gerar impacto no SISTEMA RODOVIÁRIO, assegurado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que o caráter de urgência tenha sido reconhecido pelo ENTE REGULADOR, os eventos que deram causa às OBRAS EMERGENCIAIS não estejam cobertos pelos seguros contratados pela CONCESSIONÁRIA e não constituam obrigações já previstas no PER.

15.10. O prazo previsto no subitem 15.3 e o prazo para assinatura do CONTRATO poderão ser prorrogados pelo PODER CONCEDENTE, por igual período, podendo a prorrogação ser solicitada pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

15.10.1. Se a SPE, ou qualquer de seus ACIONISTAS, regularmente convocados a assinar o CONTRATO, dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA ECONÔMICA, recusarem-se a fazê-lo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, aplicará multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA e executará, imediatamente, o total correspondente, não ficando, todavia, a SPE ou qualquer de seus ACIONISTAS isentos da obrigação de pagamento de (i) outras multas e (ii) indenização das perdas e danos sofridos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso a GARANTIA DE PROPOSTA seja inferior a tais valores devidos.

15.10.1.1. A mesma multa será aplicável caso as exigências prévias à assinatura do CONTRATO não sejam cumpridas.

15.11. Além do disposto no subitem anterior, a recusa em assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todos os consorciados, o impedimento de licitar e contratar com a Administração estadual pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da penalidade de multa no valor previsto no subitem deste EDITAL, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.



15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração estadual a que se refere o subitem 15.11 poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Havendo recusa em assinar o CONTRATO, no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO, ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências antecedentes à sua assinatura ou das condições de eficácia do CONTRATO, é facultado ao PODER CONCEDENTE convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATO nas condições que foram apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA, considerada, se for o caso, a etapa de lances, seguindo o disposto nos subitens 13.1 e 13.3 ou revogar a CONCORRÊNCIA, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

15.14. Sem prejuízo do disposto no subitem acima, a presente CONCORRÊNCIA somente poderá ser revogada pelo PODER CONCEDENTE, mediante proposta da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, ou pelo não cumprimento das condições de eficácia do CONTRATO, nos termos da respectiva subcláusula 7.1.1.

15.15. Na hipótese do subitem 15.14, será garantido o direito de prévia manifestação dos interessados.

15.16. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a presente CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

15.16.1. Caso configurada a situação acima, todos os depósitos efetuados pela ADJUDICATÁRIA serão devolvidos.

15.17. Na hipótese do subitem 15.16, será garantido o direito de prévia manifestação dos interessados.

15.18. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO ou da CONCORRÊNCIA somente será



adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos previstos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.19. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE.

15.20. A LICITANTE que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a CONCORRÊNCIA ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da CONCORRÊNCIA; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, estará sujeita à aplicação da sanção prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com respaldo no §5º do citado artigo, garantido o direito prévio ao contraditório e ampla defesa nos termos regulamentares.

15.20.1. Se a prática de ato ilícito por parte da LICITANTE resultar na anulação da CONCORRÊNCIA, o PODER CONCEDENTE ficará isento da obrigação de indenizar, mesmo se declarada a nulidade após a DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

15.21. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

15.22. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE vir a tomar conhecimento de que qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO apresentado por uma LICITANTE era falso ou inválido à época da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderá desclassificá-la/inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao PODER CONCEDENTE e da aplicação das penalidades cabíveis.

15.23. A LICITANTE obriga-se a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de participação e/ou habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

15.24. Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizados todos os envelopes que não forem retirados pelas LICITANTES não vencedoras no prazo de 30 (trinta) dias contados da: data de publicação do extrato do CONTRATO no PNCP, ou da data em que for declarada fracassada a CONCORRÊNCIA, ou da data da



decisão administrativa ou judicial de revogação, suspensão ou anulação da CONCORRÊNCIA.

15.25. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, bem como aos respectivos documentos contratuais e à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à CONCESSÃO.

15.26. A divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é condição indispensável para a eficácia do CONTRATO, ANEXOS DO CONTRATO e aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da respectiva assinatura.

16. Foro

16.1. Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente EDITAL.

PARTE VI - ANEXOS DO EDITAL

Constituem parte integrante do EDITAL os seguintes ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO 1	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 2	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
ANEXO 3	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO 4	MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 5	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
ANEXO 6	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL
ANEXO 7	TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA
ANEXO 8	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO 9	MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO 10	MODELO DE PROCURAÇÃO DE LICITANTE ESTRANGEIRA
ANEXO 11	MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO 12	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR, REGIME DE INSOLVÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL
ANEXO 13	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA
ANEXO 14	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
ANEXO 15	MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
ANEXO 16	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
ANEXO 17	MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE



ANEXO 18	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO 19	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
ANEXO 20	MODELO DE RATIFICAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA FINAL
ANEXO 21	MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3
ANEXO 22	ESTRUTURA ACIONÁRIA E DE GESTÃO DA SPE
ANEXO 23	MINUTA DO CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS